



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 687/2003

"Autoriza firmar Convênio com a FMATRI e estabelecer valor.

O Prefeito Municipal de Itarana, estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana-ES - **FMATRI**, no valor mensal de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à prestação de serviços à Saúde no Município pelo Hospital.

I - A referida prestação de serviços será distribuída no convênio visando atender aos interesses do Município e da Fundação, mantendo as finalidades do artigo 1° da Lei 601/99, de 26 de novembro de 1999.

Art. 2° - As despesas correrão por conta da dotação Orçamentária - **050006.1030100202.030.3.3.5043.000**, podendo suplementar se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2003.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal